



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 044/2005

Estabelece gratificação nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, da Lei Complementar nº 062/97, datada de 16 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido 40% (quarenta por cento) de gratificação nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, da Lei Complementar nº 062/97, datada de 16 de dezembro de 1997, aos cargos de:

- I – assessoria Jurídica do Município;
- II – assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte/ES, aos 21 dias do mês de dezembro de 2005.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL